



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02

Proc. 369/19

PROJETO DE LEI n.º 461/19

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	07.000.0000	674	R\$ 7.000.000,00	OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO
TOTAL					R\$ 7.000.000,00	

Parágrafo único. Fica incluído na dotação n.º 674, o código 07.

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
					R\$ 7.000.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FINISA
TOTAL					R\$ 7.000.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de julho de 2019. (PA n.º 10189/2018-2)


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03

Proc. 369119

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)”***, pelos seguintes motivos:

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

O presente projeto de lei se faz necessário para atendermos a três princípios orçamentários que são premissas a serem observadas na proposta do crédito adicional:

- *Unidade: Todas as receitas e despesas devem ser agrupadas em uma única peça de planejamento;*

- *Universalidade: Todas as receitas e despesas devem estar previstas na lei do orçamento; e*

- *Anualidade: A lei orçamentária deve abranger um exercício financeiro.*

Para a incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação, a Lei n. 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II, normatiza que a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e que será precedida de exposição justificativa.

Vale lembrar que, recentemente, o Município contratou uma operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal através da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, no valor total de R\$ 27.500.000,00 com carência até 30 de setembro de 2021, e de acordo com o Cronograma de Desembolso, para o atual exercício o valor a ser utilizado é de R\$ 6.875.000,00.

O Programa de Governo n. 0145 – Recursos de Outros Governos tem o objetivo de obter recursos através de convênios e/ou financiamentos do Governo Federal ou Estadual para execução de obras de urbanização, infraestrutura, edificação e reformas em geral de próprios municipais.



Prefeitura do Município de Bertioga 04
Estado de São Paulo
Estância Balneária 369119

Com tais informações segue a minuta do Projeto de Lei de Crédito Adicional por excesso de arrecadação:

- **Suplementar:**
Dotação n. 674 R\$ 7.000.000,00
Obras de Infraestrutura no Município.
- **Crédito:**
Excesso de Arrecadação – FINISA

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em sua tabela de escrituração contábil define que o código de fonte de recurso a ser utilizado para escrituração de receita e de despesa realizada por operação de crédito é o de número 07, com isto, solicito a inclusão do código na dotação n. 674.

IV. No mais, a solicitação está de acordo com a Lei n. 4.320/64, artigo 43, § 1º,

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 05

Proc. 369/19

Bertioga, 26 de julho de 2019.

OFÍCIO N. 274/2019 - SG

Processo Administrativo n. 10189/2018-2

(Favor mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 814

Data 26/07/2019

Hora 16:39

Funcionário B32y

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)"***.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga